



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 018

PROCESSO NUP
64039.012702/2024-67

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação n. 26/2024_Credenciamento de OCS (CARDIOKID - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

INTERESSADO: Div Sau / FuSEx - 1º BEC

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 11/11/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 629-Div Sau/1º BEC (a)
- 2- Ata de inspeção e da Comissão especial de Credenciamento CARDIOKID.pdf
- 3- 01_ TERMO_DE_AUTUACAO_ assinado.pdf
- 4- 02_ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO -- ASSINADO.pdf
- 5- 03_ AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA -- ASSINADO.pdf
- 6- 04_ DECLARAÇÃO DE RESP. FISCAL -- ASSINADO.pdf
- 7- 06_ TERMO_DE_ADEQUACAO_CJU-RN - II_II -- ASSINADO.pdf
- 8- 09_ ATA_DE_REUNIAO_- _CREDENCIAMENTO_- INEX_26_2024_- _III_III.pdf
- 9- 11_ RECONHECIMENTO DA INEX 26_2024 -- ASSINADO.pdf
- 10- 12_ Documentação - CARDIOKID - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (OCS).pdf
- 11- Juntada de documentos - CARDIOKID.pdf
- 12- 13_ MINUTA Termo de Credenciamento 06_2024 OCS.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx nº 629-Div Sau/1º BEC
EB: 64039.012702/2024-67

Caicó, RN, 6 de novembro de 2024.

Do Chefe do Fundo de Saúde do Exército do 1º Batalhão de

Ao Sr chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Credenciamento de OCS - CARDIOKID - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Anexos:

[1\) Ata de inspeção e da Comissão especial de Credenciamento CARDIOKID.pdf](#)

1. Acerca do assunto, segue as seguintes informações para fins de abertura de processo licitatório do novo Termo de Credenciamento (TC) de OCS - Organização Civil de Saúde, com base no Edital de Chamamento Público no 4/2024, da Clínica CARDIOKID - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA de CNPJ: 10.657.726/0001-55, junto a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos(SALC):

a) Objeto: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

b) Valor da Inexigibilidade: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para 5 (cinco) anos.

2. Segue anexas as Atas previstas no Adit nº 02 ao Bol R nº 139, de 2 AGO 18, da 7ª RM para fins de credenciamento.

3. Informo que a documentação da clínica, para fins de credenciamento, já fora entregue fisicamente' nessa Seção.

[REDAZIDA] 1º Ten
Chefe do Fundo de Saúde do Exército do 1º Batalhão de

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten [REDACTED] em 06/11/2024, às 09:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

8PBY-lxcO-kry4-JZ14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Esta Comissão Especial de Credenciamento (CEC), por ter verificado o cabal cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Credenciamento nº 4/2024 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, notadamente o do item 4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, é de PARECER ADMINISTRATIVO FAVORÁVEL ao Credenciamento do proponente abaixo relacionado, que apresentou todos os documentos necessários à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE em favor do 1º BEC:

Nº ORDEM	CNPJ	NOME COMPLETO
1	10.657.726/0001-55	CARDIOKID - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Caicó - RN, 05 de novembro de 2024

[Redacted] Cap
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

[Redacted] 1º Ten R1 PTTC
Adjunto da Comissão Especial de Credenciamento

[Redacted] 1º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

[Redacted] 2º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024 – SALC/1º BEC

Em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo Nº **64039.012702/2024-67** – SALC/1º BEC, referente à Inexigibilidade de licitação acima indicada, cujo objeto está definido no **DIEx nº 629 – Div Sau/1º BEC, de 6 de setembro de 2024.**

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 21/11/2024 09:16:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] **Cap**
Encarregado da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 1º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.012702/2024-67 / 1º BEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – FUSEX 1º BEC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 – 1º BEC

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo foi instaurado para o Credenciamento de pessoa jurídica (OCS) para prestação de atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, em caráter suplementar, complementar e contínua aos beneficiários do SAMMED, FuSEX, PASS e SAMEX-Combatente (Ex-Cmb).

O chamamento público para posterior credenciamento tem por finalidade proporcionar à Administração a comprovação de que a empresa possui as condições legais e técnicas necessárias, conforme os preceitos estabelecidos no Art. 62 da Lei 14.133/21.

Esta contratação se enquadra em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/21, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório.

No caso em questão, as Organizações Civas de Saúde, as Cooperativas de Saúde e os Profissionais de Saúde Autônomos serão remunerados de acordo com os valores das tabelas vigentes, conforme legislação pertinente.

Destarte, o CREDENCIAMENTO torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

Caicó-RN, a partir da assinatura eletrônica

[Assinatura Eletrônica Reduzida]

Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012702/2024-67 – SALC 1º BEC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 – 1º BEC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1. Autorizo o início do procedimento de inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente ao credenciamento de pessoa jurídica (OCS) para prestação de serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, em caráter suplementar, complementar e contínua aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, PASS e SAMEx-Combatente (Ex-Cmb).

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.

3. Para fins do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os recursos para a aquisição do objeto da presente inexigibilidade de licitação, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.

[Redacted Signature]

Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC



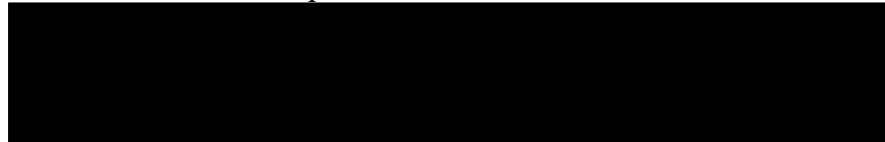
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012702/2024-67 – SALC 1º BEC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 – 1º BEC**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o credenciamento de pessoa jurídica (OCS) para prestação de serviços de atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, em caráter suplementar, complementar e contínua aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, PASS e SAMEx-Combatente (Ex-Cmb), uma vez que os recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó, RN, a partir da assinatura eletrônica.



Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.012702/2024-67 – 1º BEC

Edital de Credenciamento Nº 1/2024 – OCS/PSA – SALC/1º BEC

OBJETO: Credenciamento de Organizações de Saúde (OCS) para prestação de serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, aos beneficiários e dependentes dos Sistemas de Assistência Médico-Hospitalar SAMMED, FUSEX, PASS. Análise jurídica do Edital de Credenciamento e Anexos. Possibilidade legal com amparo no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 – 1º BEC

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROCESSO

Por ordem do Senhor Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção foram adotadas todas as recomendações contidas no **PARECER n. 811/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 02 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por: [REDAZIDO] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1480710405 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDAZIDO] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), Data e Hora: 02-05-2024 23:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Consulta ao processo eletrônico: está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br>, mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039.002159/2024-90 e da chave de acesso d4c46b44.

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDAZIDO]
Data: 18/11/2024 14:37:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDAZIDO] Sd EP

Aux da SALC do 1º BEC

DESPACHO DO CMT/OD:

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.

[REDAZIDO]
[REDAZIDO] Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.012702/2024-67 – 1º BEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – FUSEX 1º BEC

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

**ATA DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO
DE OCS**

1. A partir das assinaturas eletrônicas, na sala da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, situado à Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, reuniram-se o: **Capitão** [REDACTED] Encarregado da SALC/1º BEC; **1º Sgt** [REDACTED] e o **Sd EP** [REDACTED] [REDACTED] membro da Comissão de Credenciamento, com o objetivo de proceder ao exame da documentação de cadastro e credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS), de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 1/2024 – FuSEx/1º BEC – referente ao NUP: **64039.002159/2024-90**, contemplando a **prestação de serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**, de caráter complementar, de natureza contínua aos beneficiários dos sistemas FuSEx, PASS, SAMMED e SAMEx – Combatente (Ex-Cmb).

2. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DELIBEROU:

a. Foi **DEFERIDO** o processo do seguinte candidata por ter sido satisfeita as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024 – FuSEx/1º BEC:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CNPJ
1.	CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.657.726/0001-55

3. Após a conclusão do Exame da Documentação de Cadastro e Credenciamento de OCS, e não havendo nenhuma discordância quanto à condução dos trabalhos, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata e providenciada a publicação em Boletim Interno.



Documento assinado digitalmente
[Redacted]
Data: 21/11/2024 09:17:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] **Capitão**
Encarregado da SALC/1º BEC



Documento assinado digitalmente
[Redacted]
Data: 21/11/2024 09:16:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] **1º Sgt**
Membro da Comissão de Credenciamento



Documento assinado digitalmente
[Redacted]
Data: 18/11/2024 15:45:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] **Sd EP**
Membro da Comissão de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.012702/2024-67 / 1º BEC

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 – 1º BEC

Declaro, nos termos do Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade de Licitação, para o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) para prestação de serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, de caráter complementar, de natureza contínua aos beneficiários dos sistemas FuSEx, PASS, SAMMED e SAMEx-Combatente (Ex-Cmb), credenciados através do Chamamento Público – Edital de Credenciamento 1/2024-FuSEx-1º BEC, referente ao NUP: **64039.002159/2024-90**, conforme se segue:

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1.	CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.657.726/0001-55	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....			R\$ 450.000,00

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.



Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE – OCS

CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICO LTDA
(CNPJ: 10.657.726/0001-55)

CARDIOKID – SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

██████████ brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Caicó (RN), na Rua ██████████ natural do Estado do Rio Grande do Norte, Portador da cédula de identidade n° ██████████ CPF n° ██████████

██████████ brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na cidade de Caicó (RN), na Rua ██████████ natural do Estado do Rio Grande do Norte, Portadora da cédula de identidade n° ██████████ CPF n° ██████████

██████████ brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Caicó (RN), na Rua ██████████ natural do Estado do Rio Grande do Norte, Portador da Cédula de identidade n° ██████████ CPF n° ██████████

██████████ brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nutricionista, residente e domiciliada na cidade de Caicó (RN), na Rua ██████████ natural do Estado do Rio Grande do Norte, Portadora da Cédula de identidade n° ██████████ CPF n° ██████████

██████████ têm entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA e que o contrato social reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

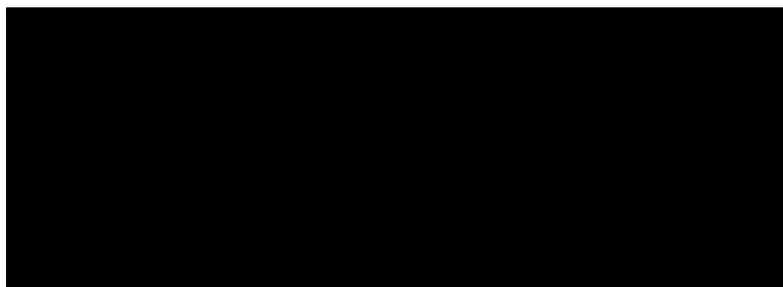
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Com sede na cidade de Caicó - RN, na Rua Augusto Monteiro, n° 1248, Centro, CEP 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade, por resolução dos sócios componentes, poderá abrir filiais, sucursais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando-o do da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria, dos ramos de: Clínica Médica Particular sem Internação, Serviços de Cardiologia, Pediatria e Nutrição.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital da Sociedade é da importância total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a seguinte distribuição:



Alexsander de Azevedo Dantas	
10.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de.....	R\$ 10.000,00
Jane Cristina Medeiros	
10.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de	R\$ 10.000,00
Sérgio Luiz Veríssimo Bezerra	
10.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de	R\$ 10.000,00
Cláudia Elenna Galvão Veríssimo Bezerra	
10.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de	R\$ 10.000,00
CAPITAL TOTAL	
40.000 quotas de R\$ 1,00 no valor de	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em doação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro: Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em doação de pagamento suas quotas deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando a estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

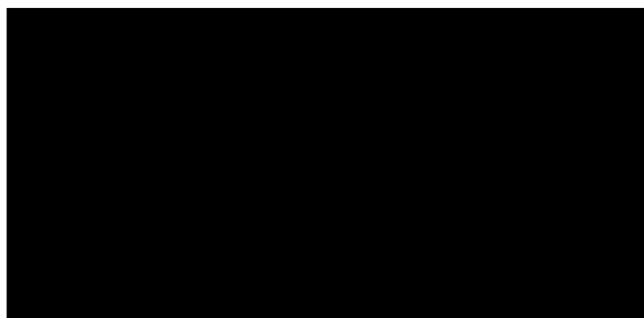
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retrada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos



10.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de R\$ 10.000,00	Associação de Aprovechamento
10.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de R\$ 10.000,00	Associação de Aprovechamento
10.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de R\$ 10.000,00	Associação de Aprovechamento
10.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de R\$ 10.000,00	Associação de Aprovechamento
40.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de R\$ 40.000,00	CAPITAL TOTAL

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de Capital Social, assim como os direitos sociais inerentes, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em doação ou pagamento ou cessarem a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro: Se algum sócio pretender transferir, vender, aliar e ceder, mesmo em doação de pagamento suas quotas deverá dar ciência do tal fato aos demais sócios, comunicando a estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indistintamente em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.051 da CC) para administrar e ou delegar a gestão de atos necessários à consecução dos objetivos sociais nas áreas de bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios próprios ou fins sociais, como ações, ações, ações e outras contradições em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio é o Administrador que não ceder as quotas controladas no estatuto segundo forma individualmente responsável pelo pagamento de compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções civis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade terá jus a uma terceira mensalidade a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos

sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, respeitados os limites da legislação vigente, fixarem retiradas mensais e ajustarem antecipações de lucros.

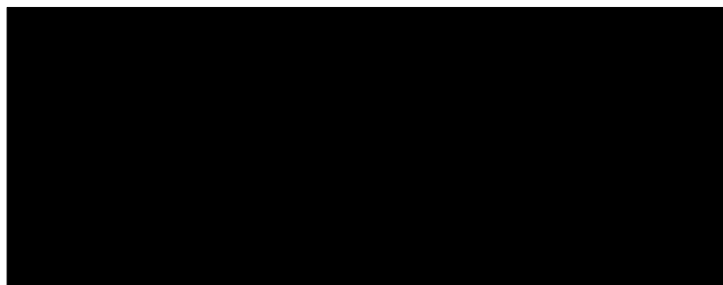
CLÁUSULA NONA: O exercício social terá o seu final, anualmente a cada 31 de dezembro, quando se viabilizará os procedimentos atinentes ao levantamento do balanço geral de todas as contas, apurando-se os lucros ou prejuízos, feitas às amortizações de lei. Os lucros líquidos, por deliberação dos sócios poderão ser distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou retidos, total ou parcialmente, em contas de lucros e perdas, ou ainda em aumento de capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A admissão de novos sócios será permitida, desde que haja, por parte do quadro social, aceitação unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, convencionando-se, que os haveres deixados pelo sócio falecido, serão pagos aos seus herdeiros pelos sócios sobreviventes, para cuja execução, será levantado um balanço geral da empresa, ressaltando-se desde já, que a participação e permanência de herdeiros no quadro social da organização só será permitida e homologada, desde que os referidos preencham satisfatoriamente os requisitos exigidos na cláusula 10ª (décima) deste instrumento. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em moeda corrente do país, 90 dias após o falecimento do sócio, os restantes 80% (oitenta por cento) serão distribuídos em 4 parcelas do valor de 20% (vinte por cento) cada uma, dos haveres apurados em balanço mensal e sucessivamente, a partir dos 120 dias da verificação do óbito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar aos outros sócios por carta registrada ou protocolada, com antecedência de 60 dias e os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, a inda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

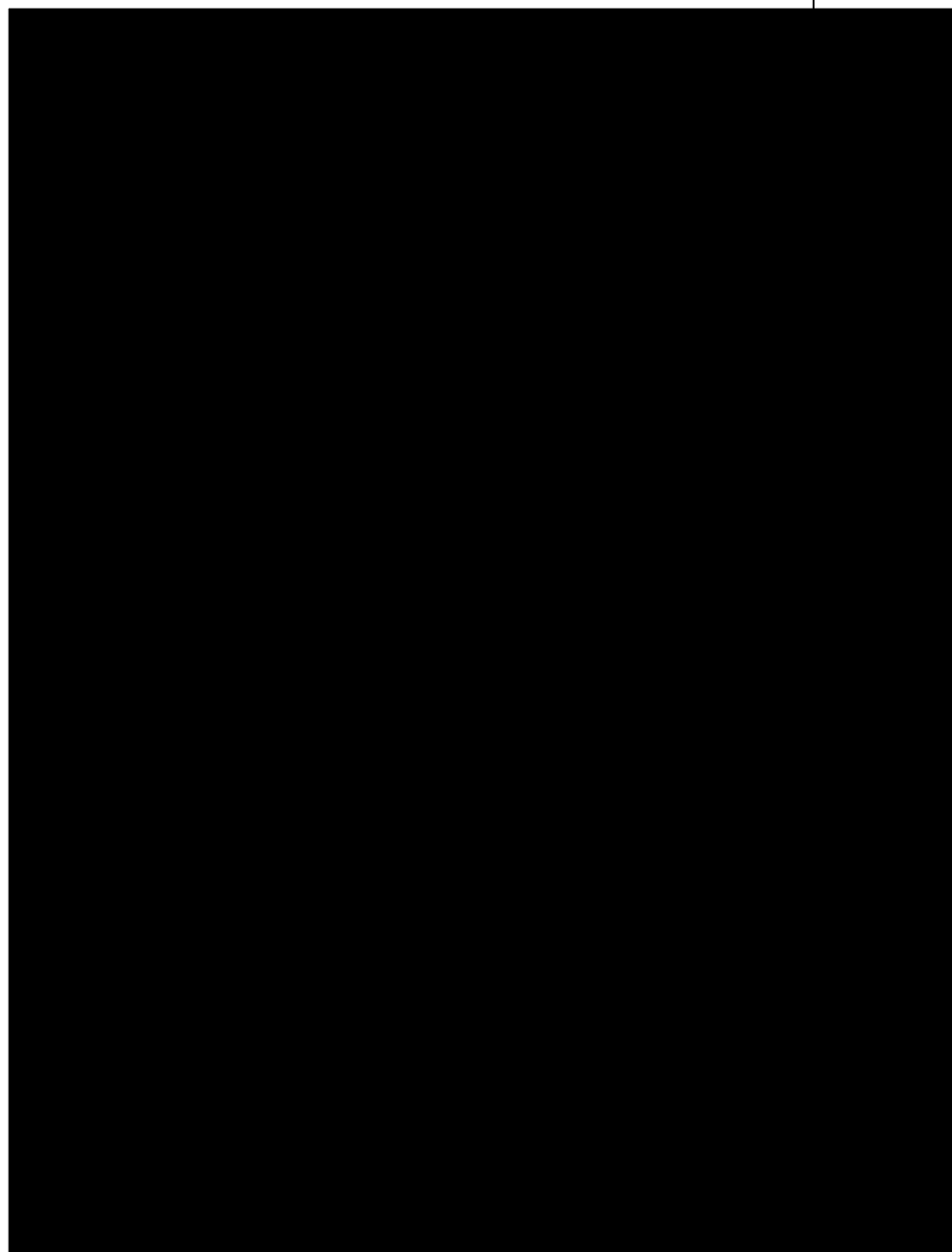


CLAUSULA DECIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Caicó/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Caicó – RN, 09 de fevereiro de 2009.



CARDIOKID – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.657.726/0001-55

CONSOLIDAÇÃO

_____ brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua _____ – Caicó/RN, CEP 59.300-000, identidade nº _____ CPF nº _____ e CNH nº _____

_____ brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua _____ Caico-RN, CEP: 59.300-000 e _____

_____ brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua _____ Caicó/RN, CEP: 59.300-000 e _____

_____ brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF: _____ portadora de Cédula de Identidade nº _____ e CNH nº _____

_____ residente e domiciliada a Rua _____ – Caicó/RN, CEP 59.300-000, sócios da empresa **CARDIOKID – SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com sede na Augusto Monteiro, nº 1248, Bairro Centro – Caicó/RN, CEP 59.300-000, resolve **CONSOLIDAR** de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 o Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o NIRE 24200501208 em 18/02/2009, Aditivo nº 1 sob nº 20150226209 em 10/09/2015, Aditivo nº 2 sob nº 20190203331 em 20/05/2016, Aditivo nº 3 sob nº 20200052675 em 30/01/2020 e pelo Aditivo nº 4 sob nº 20230122493 em 23/02/2023, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem como denominação social, “**CARDIOKID – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**”, estabelecida na Rua Augusto Monteiro, nº 1248, Centro, na cidade de Caicó-RN, CEP: 59.300-000, tendo iniciado suas atividades em 18/02/2009, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado e tendo foro jurídico na comarca de Caicó/RN.

Paragrafo Único: A Sociedade poderá por deliberação da maioria de seus sócios em qualquer tempo mudarem o seu tipo, a sua sede, abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de Clínica Médica Particular sem internação, Serviços de Cardiologia, Otorrinolaringologia, Pediatra e nutrição. Podendo ser ampliados ou alterados através de aditivos arquivados na JUCERN – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR
ALEKSANDER DE AZEVEDO DANTAS	32.400	81,00	R\$ 32.400,00
NOILSON PEREIRA MEDEIROS	400	1,00	R\$ 400,00
ÊNIO GUILHERME LOBO MAIA	3.600	9,00	R\$ 3.600,00
ALINE KARINNY AZEVEDO DE MEDEIROS DANTAS	3.600	9,00	R\$ 3.600,00
TOTAL	40.000	100,00	R\$ 40.000,00

CLAUSULA QUARTA DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios: [REDACTED]

[REDACTED] que indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, se incumbirão de todas as operações com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Paragrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com art 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLAUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os Sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SEXTA - DO EXERCICIO SOCIAL E DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA - DA SAIDA DOS SOCIOS, DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio interessado em retirar-se da sociedade, ceder ou transferir quotas deverá dar ciência aos demais sócios de sua decisão, mediante notificação, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, especificando preço e prazo para pagamento de suas quotas, para que os demais sócios em prazo de 30 (trinta) dias, possam responder por escrito e exercer o seu direito de preferência, em igualdade de condições na proporção de suas participações integralizadas. Esse direito de preferência é extensivo à própria sociedade, que poderá adquirir as quotas do sócio retirante para mantê-las em tesouraria, e repassa-la a terceiros.

CLAUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal

CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá, por falecimento, pela interdição e incapacidade permanente, pela insolvência ou pela retirada de qualquer dos sócios, continuando suas atividades regularmente com seus herdeiros e os sócios, continuando suas atividades regularmente com seus herdeiros e os sócios remanescentes, promovendo-se as alterações contratuais que se fizerem necessárias a tanto.

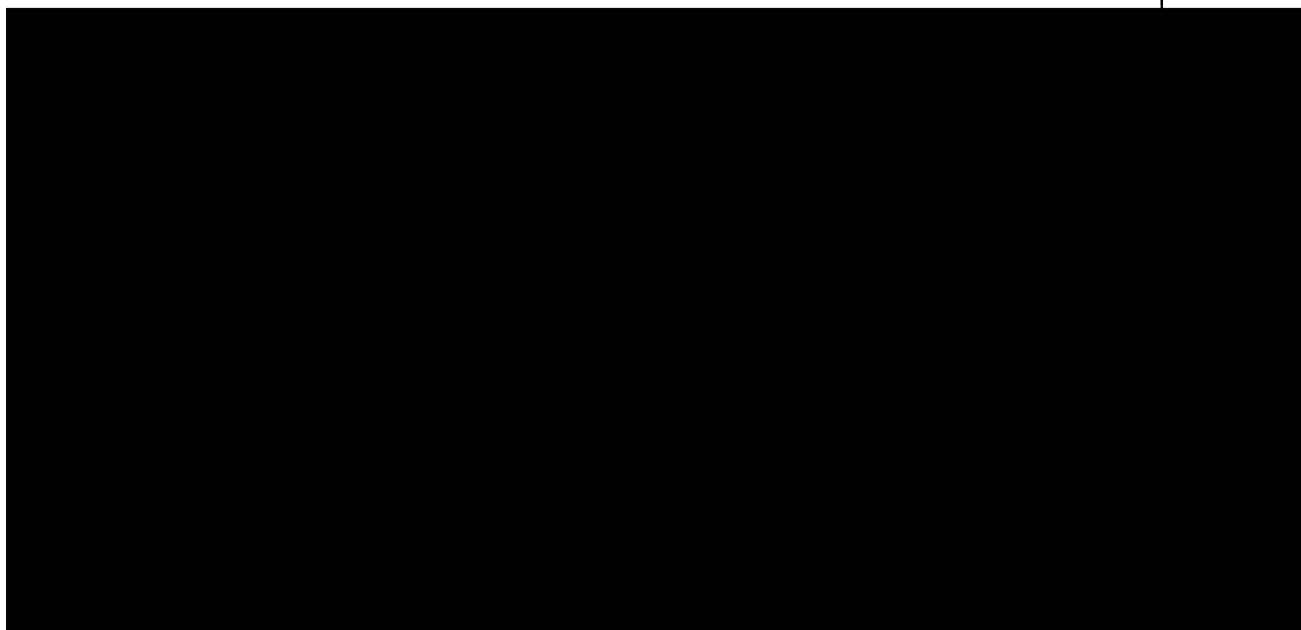
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer das situações prevista no “caput” desta cláusula, os haveres do sócio(s) falecido(s), interdito permanente, insolvente, ou que exerça o seu direito de retirada, serão apurados e pagos a quem de direito, com base no Patrimônio líquido, a preço de mercado, do Balanço levantado especialmente para tal finalidade, ao final do mês do evento, e que serão pagos em até 12 (doze) prestações de igual valor, vencendo-se a primeira com 30 (trinta) dias após o encerramento e aprovação do Balanço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros do falecido, deverão em 30 (trinta) dias da data do balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou então receberão todos os haveres conforme estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula

ENCERRAMENTO

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Caicó-RN, 07/08/2024





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, [REDAZIDA] com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº [REDAZIDA] inscrito no CPF nº [REDAZIDA] **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
[REDAZIDA]	[REDAZIDA]	[REDAZIDA]

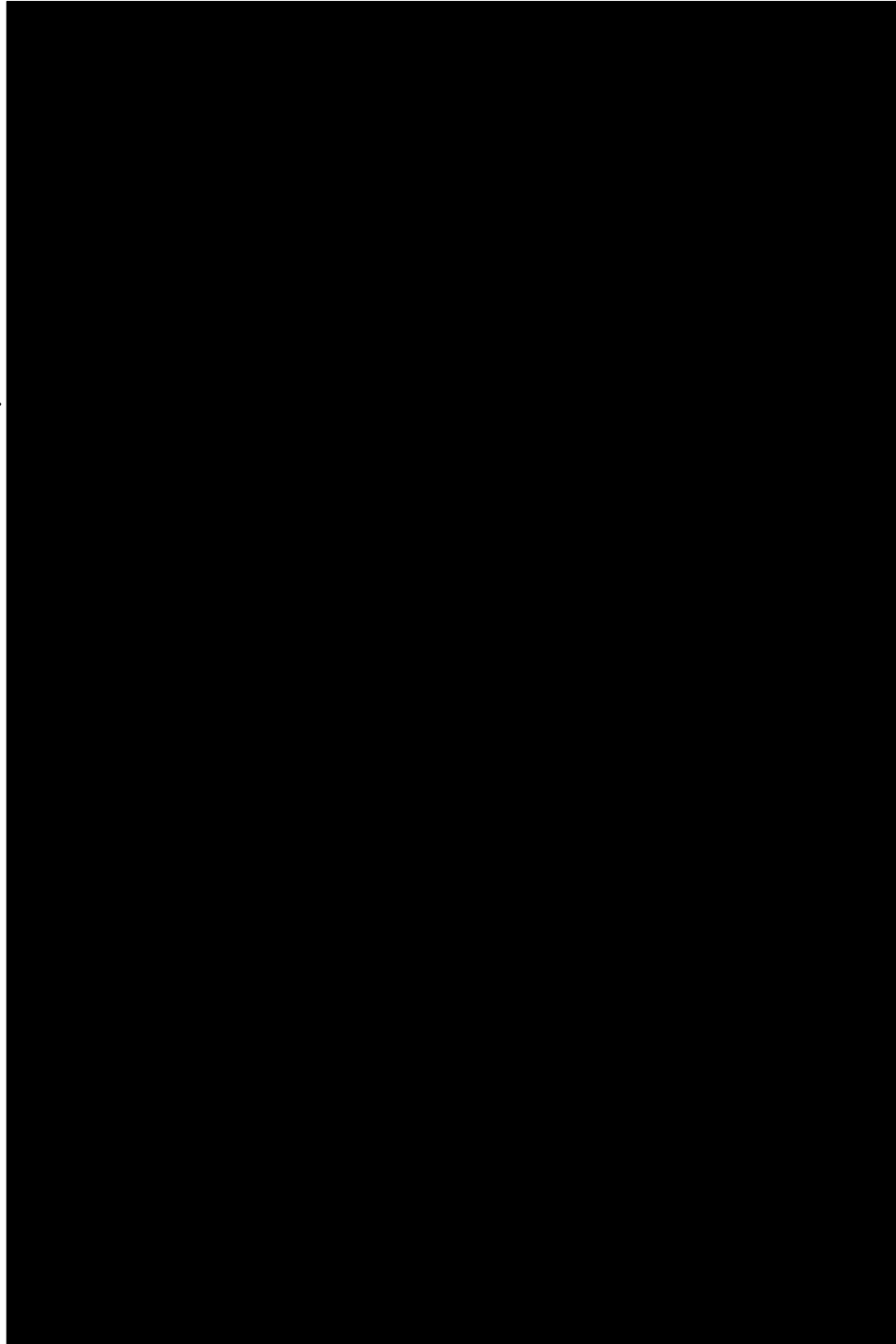


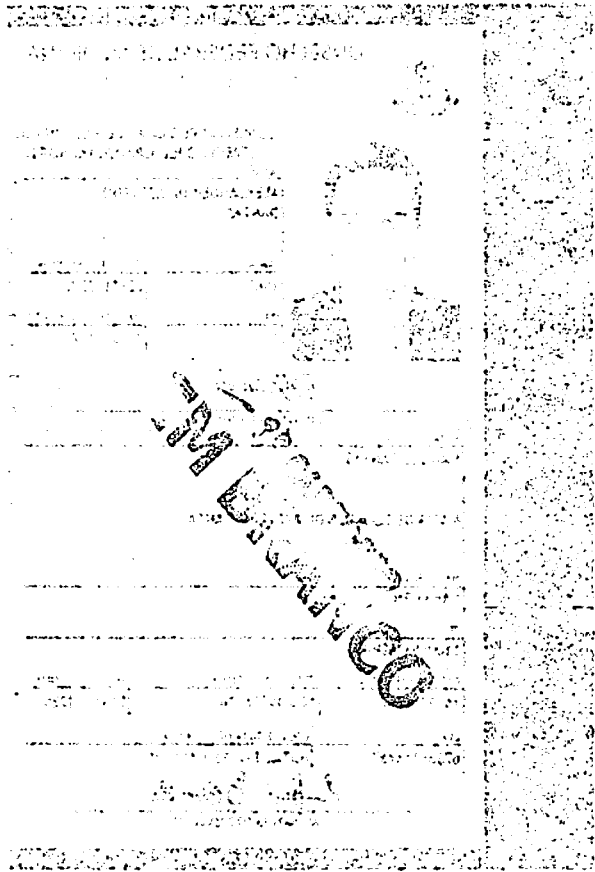
JUCERN

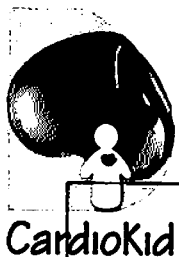
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024 14:29 SOB Nº 20240631552.
 PROTOCOLO: 240631552 DE 23/08/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412081477. CNPJ DA SEDE: 10657726000155.
 NIRE: 24200501208. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2024.
 CARDIORID - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







Cardiokid Serviços Médicos Ltda.

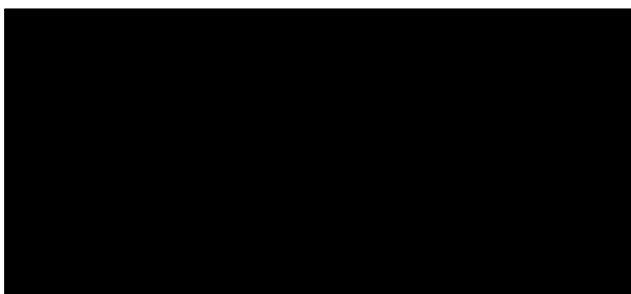
CNPJ:10.657.726/0001-55

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OCS

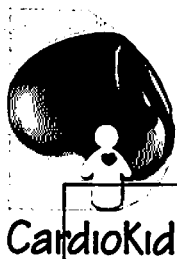
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR CIVIL OU MILITAR

A Clínica Cardiokid Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.657.726/0001-55, situada na Rua Augusto Monteiro, nº 1248, centro, Caicó/RN, declara, sob as penas da lei que, não possui em seu quadro qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Caicó/RN, 22 de Outubro de 2024.



📍 Rua Augusto Monteiro, 1248 - Centro
CEP: 59300-000 - Caicó-RN
📧 cardiokidcalco
☎ Fone: (84) 3417.1016
📞 (84) 98610.1016 | 📞 98890.1015
99667.7510 | 📞 98154.4453
98749.1510 | 99473.6225



Cardiokid Serviços Médicos Ltda.

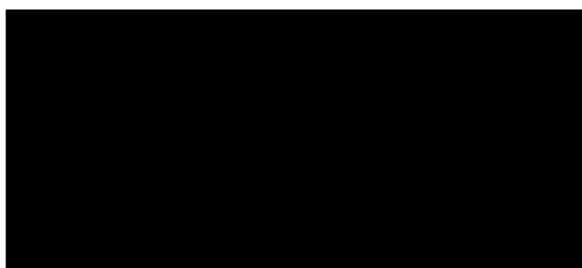
CNPJ:10.657.726/0001-55

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OCS

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa Cardiokid Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.657.726/0001-55, situada na Rua Augusto Monteiro, nº 1248, centro, Caicó/RN, declara para cumprimento de exigência prevista no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, com o que satisfaz plenamente, ao prescrito no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Caicó/RN, 22 de Outubro de 2024.



📍 Rua Augusto Monteiro, 1248 - Centro
CEP: 59300-000 - Caicó-RN
📧 cardioKidcalco
☎ Fone: (84) 3417.1016
📞 (84) 98610.1016 | 📞 98890.1015
99667.7510 | 📞 98154.4453
98749.1510 | 99473.6225



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.657.726/0001-55
Razão Social: CARDIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Endereço:

RUA AUGUSTO MONTEIRO, 1248 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó / Rio Grande do Norte

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

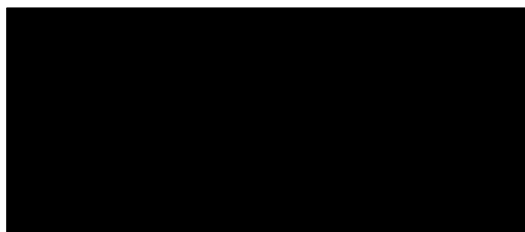
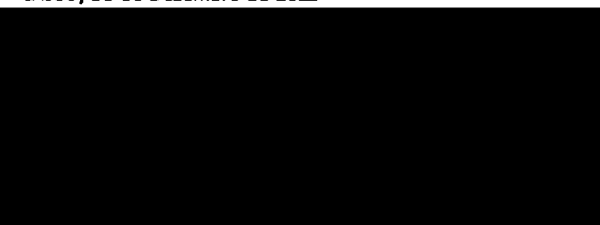
Emitido em: 30/10/2024 19:23

1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.168.773,69D
ATIVO CIRCULANTE	1.133.731,48D
DISPONÍVEL	1.133.731,48D
CAIXA	1.133.731,48D
CAIXA GERAL	1.133.731,48D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.042,21D
IMOBILIZADO	35.042,21D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	980,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	980,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	138.322,77D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	13.770,00D
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.500,00D
EQUIPAMENTO ULTRASOM (CARDIACO)	30.000,00D
ECOCARDIOGRAMA	42.928,77D
MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL	20.996,36D
GRAVADOR DE HOLTER AMBULATORIAL	10.383,64D
DESFIBRILADOR APOLUS	5.700,00D
IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO EPSON	1.044,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	104.260,56C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	539,00C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	10.012,50C
(-) DEPRECIações DE EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.450,00C
(-) DEPRECIações DE EQUIP. ULTRASOM (CARDIACO)	24.000,00C
(-) DEPRECIações DE ECOCARDIOGRAMA	34.343,04C
(-) DEPRECIações DE MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL	14.697,48C
(-) DEPRECIações DE GRAVADOR DE HOLTE AMBULATORIAL	7.368,52C
(-) DEPRECIações DE DESFRIBILADOR APOLUS	2.945,19C
(-) DEPRECIações DE IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO EPSON	904,83C
PASSIVO	1.168.773,69C
PASSIVO CIRCULANTE	7.027,83C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.705,74C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.705,74C
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	3.775,80C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.929,94C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	322,09C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	322,09C
FGTS A RECOLHER	322,09C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.161.745,86C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.121.745,86C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.121.745,86C
LUCROS ACUMULADOS	908.460,05C
LUCRO DO EXERCÍCIO	213.285,81C

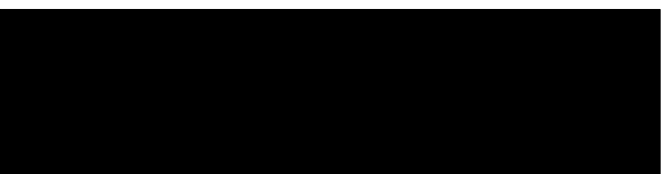
CAICO, 31 de Dezembro de 2023



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	486.886,91	<u>486.886,91</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(47.927,52)	<u>(47.927,52)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>438.959,39</u>
LUCRO BRUTO		<u>438.959,39</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(225.673,58)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(43.368,78)	
PRÓ-LABORE	(164.914,53)	
13º SALÁRIO	(2.684,34)	
FÉRIAS	(9.551,20)	
FGTS	(5.154,73)	<u>(225.673,58)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>213.285,81</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>213.285,81</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>213.285,81</u>

CAICO, 31 de Dezembro de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.657.726/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARDIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARDIOKID	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AUGUSTO MONTEIRO	NÚMERO 1248	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3417-1016/ (84) 3421-1897
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 14:29:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARDIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.657.726/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:07:10 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **36A8.2BE0.843E.3328**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.657.726/0001-55
Razão Social: CARDIORKID SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA AUGUSTO MONTEIRO 1248 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2024 a 05/11/2024

Certificação Número: 2024100704351564660663

Informação obtida em 17/10/2024 14:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.657.726/0001-55

Certidão nº: 46528108/2024

Expedição: 03/07/2024, às 08:08:48

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.657.726/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9155466
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: CARDIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.657.726/0001-55

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 31/10/2024 às 14:58:06 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.74.193.33.

Validade até 29/11/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E A DIVIDA ATIVA DO ESTADO
CERTIDÃO CONSULTA NEGATIVA Nº 2193488

Contribuinte: CARBIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.827.729/0001-88

Certificamos que, até a presente data, não consta pendência em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, inscritos na Fazenda Pública e direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas em âmbito do Estado, exceto as inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no Internet no endereço: <http://www.sen.gov.br/waon/consultas/tributacao/consultas-consultas>

Certidão emitida com base na consulta Interadministrativa Nº 002 de 09/02/2015 - RGCE/ST.

Emitida em 21/11/2024 às 14:58:00 <Hora de Natalina>

Endereço IP: 177.74.103.33

Validade até 22/11/2024

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer consulta ou emissão invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 058.015

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: CARDIOKID-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

C.N.P.J.: 10.657.726/0001-55

Inscrição Mercantil: 003.982-9

Válida até o dia 01/12/2024.

Emitida no dia 02/10/2024

Código de Validação: UXNQ82326

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
30/10/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 2339252/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: CARDIOKID SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.657.726/0001-55
Endereço: RUA AUGUSTO MONTEIRO , Nº 1248, CENTRO, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 30/10/2024 19:04. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3c12324ecc6e303e60fb75c60f178c1f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjm.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Outubro de 2024 às 19:04

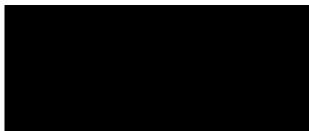


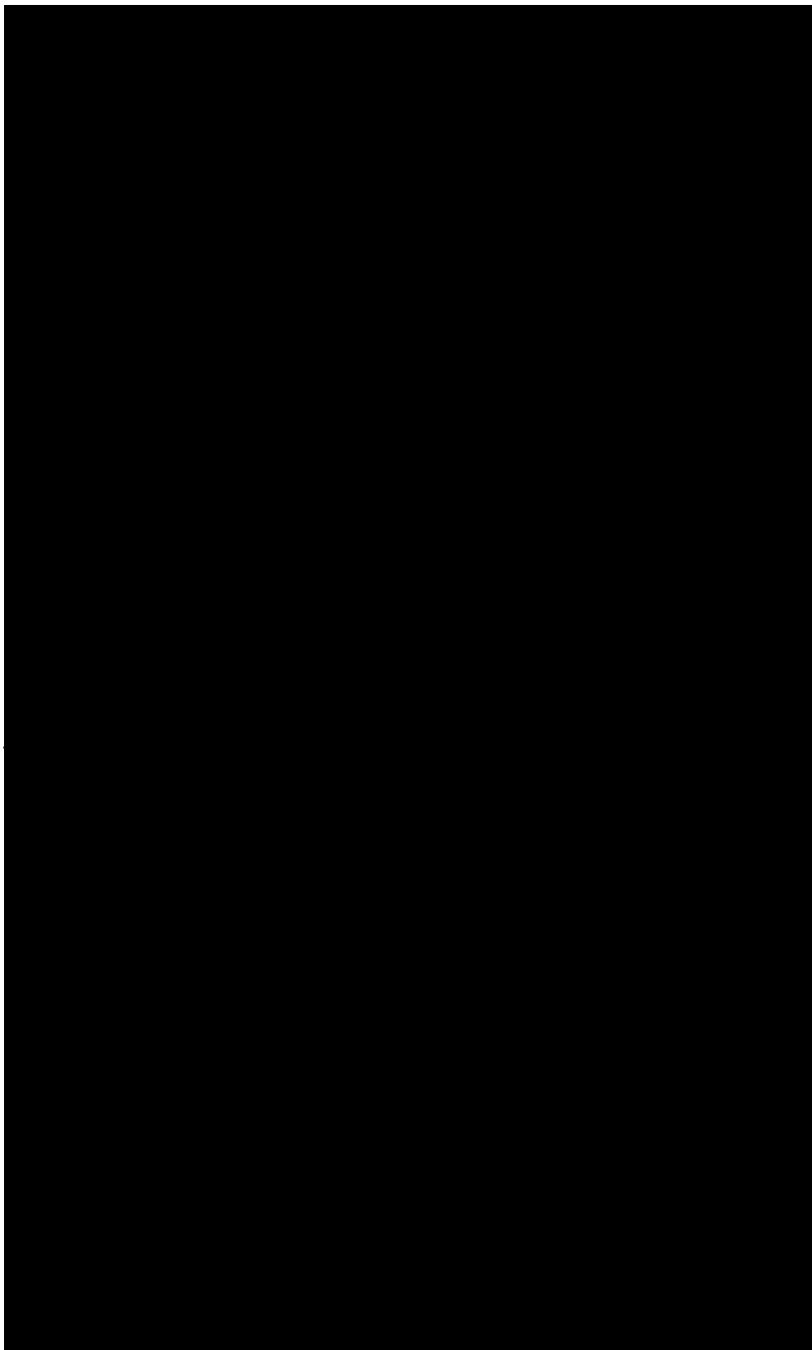
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

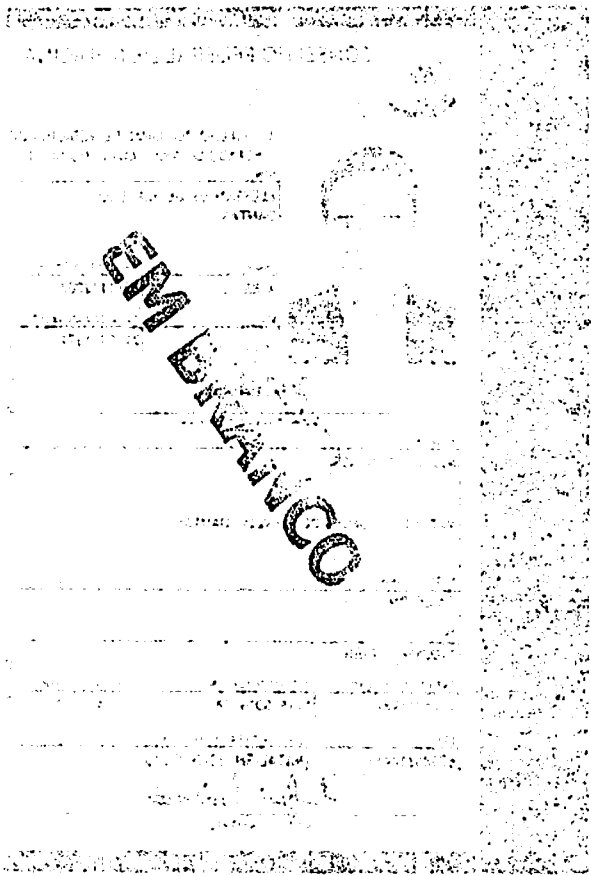
Certidão

Natal-RN, 30 de outubro de 2024

CERTIFICAMOS que o(a) Dr(a). [REDACTED] médico(a) formado(a) pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS NATAL em 26/12/1997, é inscrito(a) neste Conselho sob o nº 0004586 desde 12/02/2003, possuindo o registro de Especialista em CARDIOLOGIA - RQE Nº 1462, CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 1461, e está plenamente quite com a Tesouraria deste Conselho até 31/12/2024 e habilitado legalmente ao exercício da medicina.









**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN**

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Norte, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/01/2013, no livro nº 8, sob nº 1462, folha nº 93, a qualificação do médico,

**na especialidade de
CARDIOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional

Natal - RN, 08 de janeiro de 2013.

**1º CARTÓRIO
EM BRANCO**

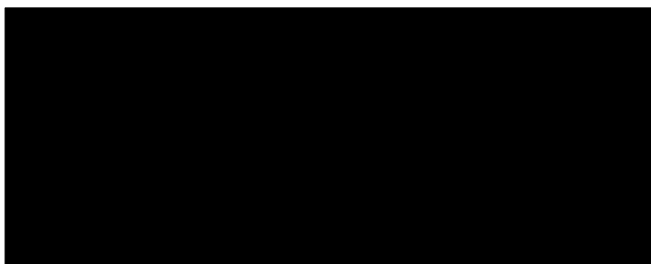


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Certidão Negativa de Débito

Natal-RN, 24 de junho de 2024

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento **CARDIOKID-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nome de fantasia **CARDIOKID**, portador do CNPJ: 10657726000155, Registro Nº 0000975, sito a **RUA AUGUSTO MONTEIRO, 1248, CENTRO**, na cidade de **CAICO - RN**, está inscrito neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN**, estando quite até 31/12/2024, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dr. [REDACTED]





CardioKid Serviços Médicos Ltda.

CNPJ:10.657.726/0001-55

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OCS

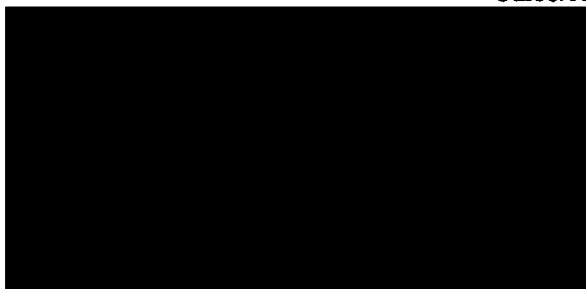
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

Dados da Interessada		
Empresa: CardioKid Serviços Médicos Ltda.		
CNPJ: 10.657.726/0001-55	Pessoa Jurídica: () Pública (x) Privada	
Endereço: Rua Augusto Monteiro - 1248		
Bairro: Centro	CEP: 59.300-000	UF: Rio Grande do Norte/RN
Telefones: (84) 3417-1016		(84) 98890-1015
Email: aline15azevedo@outlook.com		

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições obrigatórios para credenciamento de OCS, informa a relação de profissionais credenciados para a prestação de serviços especializados em saúde.

Nome do profissional	Especialidade	Registro profissional
	Cardiologista	

Caicó/RN, 22 de Outubro de 2024.



📍 Rua Augusto Monteiro, 1248 - Centro
CEP: 59300-000 - Caicó-RN
✉️ cardiokidcaico
☎️ Fone: (84) 3417.1016
☎️ (84) 98610.1016 ☎️ 98890.1015
99667.7510 ☎️ 98154.4453
98749.1510 99473.6225

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 003.982-9	CNPJ/CPF 10.657.726/0001-55	Título da Licença RENOVAÇÃO
----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Nome do Contribuinte ou Razão Social CARDIOKID - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Localização Completa RUA AUGUSTO MONTEIRO, 1.248, CENTRO, 59300-000 CAICÓ/RN

Atividade ou Ramo de Negócio Principal Q8630-5/002 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Início da Atividade 02/2009	Data de Cadastro 17/03/09	Concessão de Funcionamento 02/2009
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Observações DECRETO 906/2021.

Data da Emissão 02/FEVEREIRO/2024 ÀS 12:04:54	Código de Validação JID057486
--	----------------------------------

Outras Atividades
Q8650-0/002 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO
Q8650-0/007 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXIBIDA EM TODAS INSTÂNCIAS E É VÁLIDA ATÉ 31/03/2025

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39

COMPROVANTE DE VALIDAÇÃO DO ALVARÁ

(CÓDIGO DE VALIDAÇÃO = JIDO57486)

Inscrição Municipal 003.982-9	CNPJ/CPF 10.657.726/0001-55	Validade 31/01/2025
---	---------------------------------------	-------------------------------

Nome do Contribuinte ou Razão Social CARDIOKID - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
--

Localização Completa RUA AUGUSTO MONTEIRO, 1.248, CENTRO, 59300-000 CAICÓ/RN
--

Atividade ou Ramo de Negócio Principal Q8630-5/002 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
--



CAICÓ
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

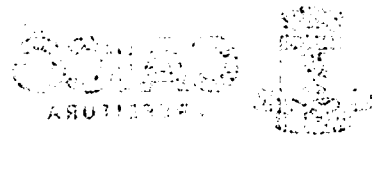
ALVARÁ SANITÁRIO S-038/2024

A Divisão de Vigilância Sanitária – DIVISA

Resolve em vista o que requereu [REDACTED] conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97 e o despacho proferido no processo Nº 4-045/24 – DIVISA, conceder a () LICENÇA (X) REVALIDAÇÃO DA LICENÇA para instalação e funcionamento do(a) CARDIOKID sito, RUA AUGUSTO MONTEIRO, Nº 1248, BAIRRO CENTRO, CAICÓ-RN de propriedade da firma/instituição CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS – 10.657.726/0001-55 que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de [REDACTED]

Caicó/RN, 13 de maio de 2024.

Este alvará é válido até 31/03/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CIVISA

ATA DA REUNIÃO

Data: 15/05/2024 - Horário: 14h00

Realizada em 15/05/2024, às 14h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de São Paulo, a reunião ordinária do Núcleo de Vigilância Sanitária - CIVISA, sob a presidência do(a) Sr(a) [nome], com a presença dos(as) membros(as) [nomes], para tratar das seguintes questões:

1. [tema]

2. [tema]

3. [tema]

4. [tema]

5. [tema]

6. [tema]

7. [tema]

8. [tema]

9. [tema]

10. [tema]

EM CARTÓRIO
EM BRANCO

Assinatura do(a) Presidente(a):

[Assinatura]
 Nome: [nome]
 Cargo: [cargo]

Assinatura do(a) Secretário(a):



CardioKid

Cardiokid Serviços Médicos Ltda.

CNPJ:10.657.726/0001-55

PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE OCS

CARTA PROPOSTA

Credenciamento de Instituição Médica e Profissional de Saúde, que executem seus procedimentos (consultas e/ou exames) no âmbito do município de Caicó/RN, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que a instituição ou o profissional liberal possui as condições necessárias, para o credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços consistentes na realização de consultas e exames especializados de média complexidade.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Nome: Cardiokid Serviços Médico LTDA.
Endereço: Rua Augusto Monteiro – 1248. Centro. Caicó/RN
Telefone: (84) 3417-1016 / (84) 98890-1015
E-mail: aline15azevedo@outlook.com
CNPJ/CPF: 10.657.726/0001-55

II - Natureza do atendimento:

a) Procedimentos para o Credenciamento:

Nº Ordem	Serviço Médico
01	Ecg convencional de 12 derivações
02	Mapa 24h
03	M.R.P.A. / MAPA (5 dias)
04	Holter 24h
05	Ecocardiograma transtorácico
06	Consulta cardiológica

b) Cardiokid Serviços Médicos LTDA. CNPJ: 10.657.726/0001-55, inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob nº 975.

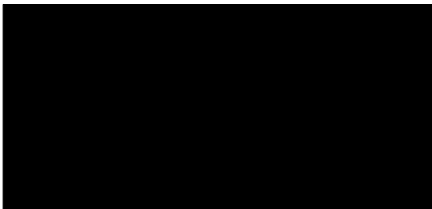
c) Horário de Funcionamento:

Dia da Semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 11:00 / 13:30 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 11:00 / 13:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 11:00 / 13:30 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 11:00 / 13:30 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 11:00 / 13:30 às 16:00

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

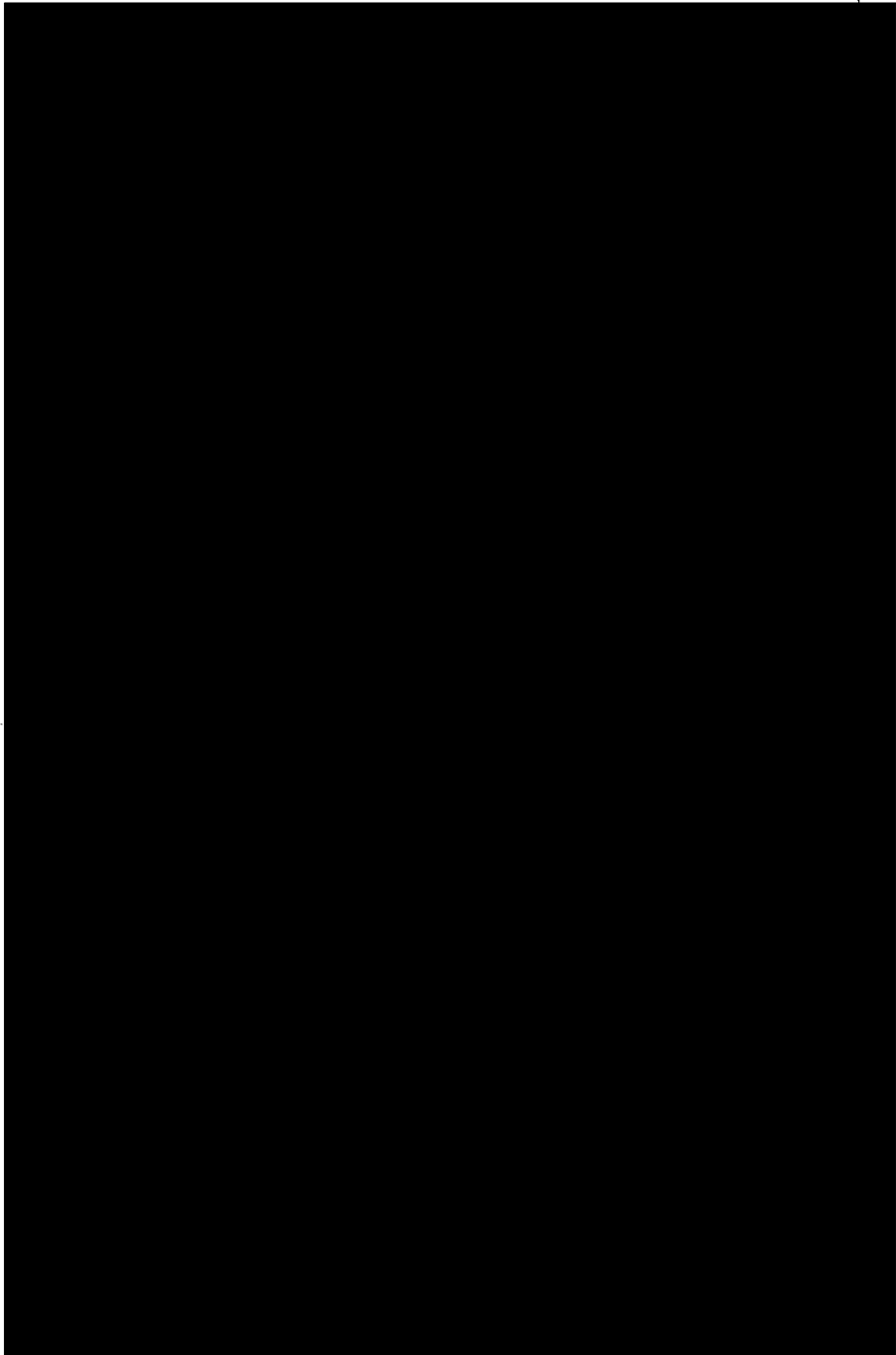
IV - Dados Bancários:

Banco: Banco Cooperativa SICRED SA Nº 748 – Cooperativa: 2207 Conta Corrente: 15102-5



Caicó/RN, 22 de Outubro de 2024.

📍 Rua Augusto Monteiro, 1248 - Centro
CEP: 59300-000 - Caicó-RN
@cardiokidcalco
☎ Fone: (84) 3417.1016
☎ (84) 98610.1016 | ☎ 98890.1015
99667.7510 | ☎ 98154.4453
98749.1510 | 99473.6225







Associado: CARDIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA
Cooperativa: 2207
Conta: 15102-5

Extrato (Período de 01/10/2024 a 31/10/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			48.305,82
01/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	596471226	117,24	48.423,06
01/10/2024	TED 11879377000189 FUNDO M S S J BREJO CRUZ	541322	4.879,65	53.302,71
01/10/2024	PAGAMENTO PIX 04870588447 MISAEL MEDEIROS DE ARA	PIX_DEB	-100,00	53.202,71
01/10/2024	DEB SEG PREST NNE	104305459	-9,74	53.192,97
01/10/2024	DEB SEG PREST NNE	204309103	-6,27	53.186,70
02/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	596869347	24,24	53.210,94
02/10/2024	PAGAMENTO FORNECEDOR UNIMED NATAL SOC COO	12BJ-56	7.475,82	60.686,76
02/10/2024	PAGAMENTO PIX 50617686000178 MODA MUNDIAL BRASIL	PIX_DEB	-139,99	60.546,77
02/10/2024	PAGAMENTO PIX 07239799441 CLARISSA RACKEL BATIST	PIX_DEB	-984,00	59.562,77
03/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	597354102	332,18	59.894,95
03/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	597354094	87,93	59.982,88
03/10/2024	PAGAMENTO PIX 04134466466 Walber Lucena Dos Sant	PIX_DEB	-30,00	59.952,88
03/10/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 14902656000104 ECONTEC CONTA	SI00388	1.030,50	60.983,38
04/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	597884789	214,94	61.198,32
04/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	597884796	234,48	61.432,80
04/10/2024	RECEBIMENTO PIX 08228660480 FRANCIMARIA MOISES D	PIX_CRED	210,00	61.642,80
04/10/2024	PAGAMENTO PIX 93743058400 Wanderley Gonçalves da	PIX_DEB	-205,00	61.437,80
07/10/2024	PAGAMENTO PIX 27000511000160 APPMAX	PIX_DEB	-182,16	61.255,64
07/10/2024	PAGAMENTO PIX 17392519000165 Evino	PIX_DEB	-115,44	61.140,20
07/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	598417218	576,43	61.716,63
07/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	598417224	701,05	62.417,68
07/10/2024	TED 00065486078415 MARIA L A DANTAS	105879	10.000,00	72.417,68
08/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	599102549	117,24	72.534,92
08/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	599102542	117,24	72.652,16
08/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 08296725000180 CAMARA	241015678	-40,00	72.612,16
08/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 18290852000126 CYNTHIA	241000873	-630,00	71.982,16

08/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO 15374830000156 KELCIANO DOUGLA		-450,00	71.532,16
08/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO 24519654000194 SECRETARIA DE E		-943,59	70.588,57
08/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO 07674593000110 ALL CARE ADM BE		-995,66	69.592,91
08/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO 14104393000198 ALPHA SERVICES		-48,06	69.544,85
08/10/2024	RECEBIMENTO PIX 03271574456 JOAO BATISTA DE OLIV	PIX_CRED	440,00	69.984,85
09/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	599590669	1.086,09	71.070,94
09/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	599590663	273,56	71.344,50
10/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	600096660	820,68	72.165,18
10/10/2024	RECEBIMENTO PIX 11915955440 JOBSON GABRIEL DOS S	PIX_CRED	890,00	73.055,18
10/10/2024	RECEBIMENTO PIX 01474999417 Francisco Júnior Med	PIX_CRED	360,00	73.415,18
10/10/2024	PAGAMENTO PIX 67385214487 ALEKSANDER DE AZEVEDO	PIX_DEB	-10.000,00	63.415,18
10/10/2024	PAGAMENTO PIX 08756545410 José Marciano Ferreira	PIX_DEB	-30,00	63.385,18
11/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	600595129	622,04	64.007,22
11/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	600595123	567,82	64.575,04
11/10/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 03042505464 ENIO GUILHERME	CX120693	-2.977,81	61.597,23
11/10/2024	TED 03658432000182 GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE	311716	766,14	62.363,37
11/10/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 20094628000100 MMR FOODS C	CX903641	-100,00	62.263,37
14/10/2024	PAGAMENTO PIX 93743068400 Wanderley Gonçalves da	PIX_DEB	-226,00	62.037,37
14/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	601130426	739,26	62.776,63
14/10/2024	SICREDI CREDITO HIPER	601130432	87,39	62.864,02
14/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	601130417	302,87	63.166,89
14/10/2024	DEBITO CONVENIOS 08334385000135 CAERN - G	CAERN - G	-93,12	63.073,77
14/10/2024	DEBITO CONVENIOS 08334385000135 CAERN - G	CAERN - G	-53,74	63.020,03
14/10/2024	DEBITO CONVENIOS 08324196000181 COSERN-G	COSERN-G	-108,07	62.911,96
14/10/2024	DEBITO CONVENIOS 08324196000181 COSERN-G	COSERN-G	-23,57	62.888,39
14/10/2024	PAGAMENTO PIX 00360305000104 CAIXA ECONOMICA FED	PIX_DEB	-225,92	62.662,47
14/10/2024	RECEBIMENTO PIX 08868033496 Luiz Fernando Lunard	PIX_CRED	270,00	62.932,47
15/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	601829281	87,93	63.020,40
15/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	601829288	84,67	63.105,07
15/10/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 00794380409 JEIZON GOMES D	CX507718	-560,00	62.545,07
15/10/2024	PAGAMENTO PIX 07387338493 PAULIANNY ARAUJO DE AZ	PIX_DEB	-700,00	61.845,07
16/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	602287305	273,56	62.118,63
16/10/2024	SICREDI CREDITO ELO	602287315	174,78	62.293,41
16/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	602287313	455,95	62.749,36
16/10/2024	TED 33719485000127 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNC	472434	7.102,48	69.851,84

16/10/2024	PAGAMENTO PIX 04177685402 LEILSON PEREIRA DE ARA	PIX_DEB	-360,00	69.491,84
16/10/2024	PAGAMENTO PIX 00779022467 Mércia Milena de Olive	PIX_DEB	-200,00	69.291,84
17/10/2024	SICREDI DEBITO VISA	603056859	435,86	69.727,70
17/10/2024	DEBITO ARREGADAGAO 00394460005887 DARFG0385	DARFG0385	-3.940,68	65.787,02
17/10/2024	RECEBIMENTO PIX 07566214454 ANDREIA ALVES DE OLI	PIX_CRED	360,00	66.147,02
17/10/2024	PAGAMENTO PIX 93743068400 Wanderley Gonçalves da	PIX_DEB	-119,00	66.028,02
18/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	603312605	387,56	66.415,58
21/10/2024	PAGAMENTO PIX 67385214487 Aleksander de Azevedo	PIX_DEB	-600,00	65.815,58
21/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	603874396	156,32	65.971,90
21/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	603874400	768,57	66.740,47
21/10/2024	DEBITO CONVENIOS ID 162557222 CLARO MOVEL 404325	CLAROMOVE	-158,90	66.580,57
21/10/2024	DEBITO CONVENIOS ID 162556688 CLARO MOVEL 404325	CLAROMOVE	-160,97	66.419,60
21/10/2024	DEBITO CONVENIOS ID 6200000000023917783 MAPFRE	MAPFRE	-136,60	66.283,00
21/10/2024	DEBITO ARRECADACAO	DAS	-4.933,97	61.349,03
21/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO 07674593000110 ALL CARE ADM BE		-1.632,81	59.716,22
21/10/2024	RECEBIMENTO PIX 08868033496 Luiz Fernando Lunard	PIX_CRED	360,00	60.076,22
21/10/2024	TED 05814777000103 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNC	368717	1.629,73	61.705,95
22/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	604556478	117,24	61.823,19
22/10/2024	SICREDI CREDITO ELO	604556494	155,36	61.978,55
22/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	604556487	234,48	62.213,03
22/10/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20430910	-2.522,88	59.690,15
22/10/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 04380476000137 GERACAO XXI	CX940517	-170,55	59.519,60
23/10/2024	RECEBIMENTO PIX 63554067000198 HAPVIDA ASSISTENC	PIX_CRED	5.880,00	65.199,60
23/10/2024	SICREDI DEBITO VISA	605257872	435,86	65.635,46
23/10/2024	PAGAMENTO PIX 06919223490 CAIO SERGIO DAMASCENO	PIX_DEB	-87,00	65.568,46
24/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	605497210	175,86	65.744,32
24/10/2024	PAGAMENTO PIX 07239799441 CLARISSA RACKEL BATIST	PIX_DEB	-320,00	65.424,32
24/10/2024	SICREDI DEBITO VISA	605762236	257,56	65.681,88
24/10/2024	PAGAMENTO PIX 03570045404 NOILSON PEREIRA MEDEIR	PIX_DEB	-1.750,00	63.931,88
25/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	605998005	214,94	64.146,82
25/10/2024	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10430545	-3.895,77	60.251,05
25/10/2024	PAGAMENTO PIX 93743068400 Wanderley Gonçalves da	PIX_DEB	-119,00	60.132,05
25/10/2024	PAGAMENTO PIX 05390616464 EMANUEL DE MEDEIROS AZ	PIX_DEB	-58,00	60.074,05
28/10/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 00792620402 ALINE KARINNY	CX14418	-580,00	59.494,05
28/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	606491838	175,86	59.669,91

28/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	606491846	410,34	60.080,25
28/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO 60872504000123 ITAU UNIBANCO H		-88,50	59.991,75
28/10/2024	PAGAMENTO PIX SICREDI 01125084000152 ATAC	PIX_DEB	-150,00	59.841,75
28/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO SIGREBI 08237810000178 UNIGDON	249927948	-55,77	59.785,98
28/10/2024	TED 02172353000102 CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITA	370321	1.186,04	60.972,02
29/10/2024	PAGAMENTO PIX 97529488000180 MEDEIROS DANTAS E D	PIX_DEB	-116,91	60.855,11
29/10/2024	TED 12397803000100 CONSORCIO INTERMUNICIPAL	181298	2.180,00	63.035,11
29/10/2024	LIQUIDACAO BOLETO 04601397000128 BRISANET		-98,89	62.935,22
29/10/2024	TED 18275071000162 POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSIS	337490	100,00	63.035,22
29/10/2024	PAGAMENTO PIX 39356342000184 K A S FERREIRA	PIX_DEB	-83,97	62.951,25
30/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	607661323	137,19	63.088,44
30/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	607661329	273,56	63.362,00
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 00776574000156 AMERICANAS SA	PIX_DEB	-84,80	63.277,10
31/10/2024	SICREDI CREDITO VISA	608141858	117,24	63.394,34
31/10/2024	SICREDI CREDITO MASTER	608141863	175,86	63.570,20

Saldo da conta (Saldo em 31/10/2024)

Saldo Atual	R\$ 63.570,20
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2024 - OCS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADO: CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOME FANTASIA: CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (OCS)

OBJETO: Prestação de serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 450.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64039.012702/2024-67

CONTRATO Nº: 06/2024

EDITAL: 01/2024

INEXIGIBILIDADE: 26/2024

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, CEP 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO] **Coronel**, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicado no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, transcrito no Boletim do Exército nº 90, de 23 de maio de 2022, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.726/0001-55, estabelecida à Rua Augusto Monteiro, nº 1248, Bairro Centro, CEP 59300-000, Caicó/RN, neste ato representado pelo Sr. [REDAZIDO]

portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital.

1.1.1. O objeto contratual abrange a seguinte especialidade:

1.1.1.1. Clínica médica particular sem internação;

1.1.1.2. Cardiologia;

1.1.1.3. Otorrinolaringologia;

1.1.1.4. Pediatria e;

1.1.1.5. Nutrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, de 15 de julho de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO para contratos de credenciamento – ANEXO M do edital.

4.4. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.5. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.6. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus

respectivos registros nos conselhos de classe;

4.7. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do **ANEXO J** deste Edital.

4.8. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

4.9. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.9.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.9.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

4.9.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.10. Equipara-se ao **subitem 4.9.**, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de, pelo menos, um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.12. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.15. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.15.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.15.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

4.16. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o **ANEXO R** do edital, não se incluem na presente contratação.

4.16.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o

Termo de Credenciamento Nº 06/2024 OCS – 1º BEC.....3 / 15

paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.17. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, através do e-mail **fusexdivsau@gmail.com**, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

4.18. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.19. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via e-mail **faturamentofusex@gmail.com**, à Seção **Divisão de Saúde/FuSEx**, a lista de pacientes internados.

4.20. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.21. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de **Caicó/RN** possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.2. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.3. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – **ANEXO II** do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.4. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:

5.4.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Contrato.

5.5. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.6. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

5.6.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

5.6.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

5.7.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.7.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.7.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

5.7.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até **15 (quinze) dias** do respectivo protocolo;

5.7.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

5.8. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.8.1. O Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN possuirá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do **subitem 5.8.4.**;

5.9. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do **ANEXO II** deste contrato, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**.

6. CLÁUSULA SEXTA – CICLO MÁXIMO DAS GE

6.1. O retorno das GE (Guias de Encaminhamento) à UG FuSEx deverá ser no máximo **75 (setenta e cinco) dias** após sua emissão. (Usuário: 30 dias + OCS/PSA: 45 dias).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data da assinatura até o encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

8.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

8.1.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

9.1.1. Para OCS:

	ND	GESTÃO	FONTE	PTRES	PI
FuSEX	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SAFUSPRSAFUSEX – PSA D8SAFUSOCSAFUSEX – OCS/C
PASS	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SACIVPRASAPASS – PSA – FEx D8SACIVOCSAPASS – OCS/C – FEx
FC	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SAFCTPRSAFC – PSA D8SAFCTOCSAFC – OCS/C
Ex- Cmb	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SAECBPRSAFC – Ex Cmb PSA D8SAECBOCSAFC – Ex Cmb OCS/C

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

10.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

10.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES

15.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN, nos contratos anteriores.

16.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

16.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

16.4. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto

ao valor estimado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão

ser comunicados à autoridade nacional.

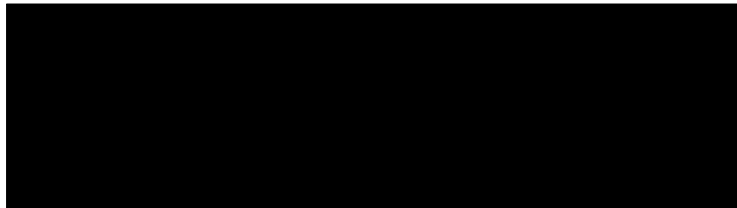
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de **Caicó/RN – Justiça Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

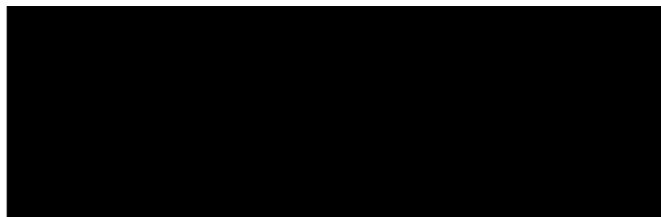
18.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em **4 (quatro) vias** de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2024.

Pelo CONTRATANTE:



Pelo CONTRATADO:



**ANEXO I – TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS**

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade

UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente.....

CRM CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$......;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, RN,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário
Hospital

Nome e assinatura do responsável pelo

**ANEXO II – TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS**

Lista – Índice de Glosa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível

			com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

**ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Nome do titular do FUSEx:

Nome do dependente (paciente):

PrecCp:

Especialidade atendida:

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Termo de Credenciamento Nº 05/2024 OCS – 1º BEC.....14 / 15

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.